



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 263 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 29 de Janeiro de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

Lei n.º 881/13

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos e firmar parceria para manutenção da APROCAMPO – Associação dos Profissionais do Campo - de Grandes Rios, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros e firmar parceria para manutenção da APROCAMPO – Associação dos Profissionais do Campo - deste município.

Parágrafo Primeiro - Fica a entidade conveniada obrigada a prestar conta bimestral para o Município e manter as certidões de regularidade com INSS e FGTS em dia, sob pena de ficar impedida de receber novos repasses.

Parágrafo Segundo - Para que o Município venha firmar convênios com as entidades já mencionadas, farão parte integrante os PLANOS DE APLICAÇÕES E OS PLANOS DE TRABALHOS.

Art. 2º - Os repasses financeiros descritos no artigo anterior poderão ser originárias de recursos Federais, Estaduais e Municipais, tudo em conformidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, e LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2012.
Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

LEI Nº 882/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.033.861,40 (um milhão trinta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Academia da Saúde

	Fonte			
07.002.10.301.1001.1.022	44.90.51.00.00	01500	Obras e instalações	180.000,00
TOTAL				180.000,00

05 – OBRAS E URBANISMO

Pavimentação em P.M.F, meio fio e drenagem- Portal

05.001.15.452.3001.1.024	44.90.51.00.00	31766	Obras e instalações	344.750,00
05.001.15.452.3001.1.024	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	15.750,00
TOTAL				360.500,00

Pavimentação de pedra irregular com meio fio e galerias

	Fonte			
05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	31764	Obras e instalações	295.300,00
05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	31.900,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

TOTAL 327.200,00

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA

CAMINHÃO BASCULANTE TOCO- MINISTÉRIO AGRICULTURA

	Fonte			
09.001.20.541.3101.2.183	44.90.52.00.00	31765	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
11.001.26.782.3501.1.003	44.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	62.500,00
TOTAL				160.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS

	Fonte			
08.002.08.244.0803.2.181	44.90.52.00.00	31763	Equipamentos e material permanente	6.161,40
TOTAL				6.161,40
TOTAL GERAL				1.033.861,40

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.99.03.00	Construção de Pólo da Academia da Saúde	180.000,00
24.71.99.99.22.00	Contrato 0366277-77/2011- Ministério das Cidades- Pav. em pedra irregular com meio fio e galerias	295.300,00
24.71.99.99.23.00	Contrato 776085/2012- Ministério das Cidades- Pavimentação em P.M.F.	344.750,00
24.71.99.99.24.00	Contrato 772977/2012- Ministério das Cidades- caminhão basculante toco	97.500,00
24.71.99.99.21.00	Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS	6.161,40
		923.711,40

II- Anulação de dotação no Valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vant.	10.150,00
03.003.04.122.0300.2.007	33.90.30.00.00	01000	Material de consumo	40.000,00
TOTAL				50.150,00

06- EDUCAÇÃO

Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil

06.002.12.365.1202.2.022	33.90.39.00.00	01000	Outros serviços PJ	10.000,00
TOTAL				10.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividades do Depto de Agricultura

	Fonte			
09.001.20.541.3101.2.057	33.30.41.00.00	01000	Contribuições	38.000,00
TOTAL				38.000,00

13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Atividades da Secretaria municipal de Planejamento

13.001.04.121.2901.2.155	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vant. Fixas	12.000,00
TOTAL				12.000,00
TOTAL GERAL				1.033.861,40

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 263 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 29 de Janeiro de 2013 / PÁGINA: - 2 -

LEI Nº 883/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05- OBRAS E URBANISMO

Capela Mortuária

		Fonte		
05.001.15.452.3001.1020	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	51.800,00

TOTAL 51.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 51.800,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 51.800,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.001.15.452.3001.2156	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	41.600,00
-------------------------	----------------	------	-------------------------------	-----------

05.001.15.452.3001.2156	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	9.500,00
-------------------------	----------------	------	----------------------	----------

05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	700,00
-------------------------	----------------	------	---------------------	--------

TOTAL 51.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 51.800,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 884/2013

SÚMULA: Altera o Quadro II, do Anexo 4 da Lei n.º 767/2009, que dispõe sobre uso e ocupação do solo no município de Grandes Rios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O Quadro II do Anexo 4 da Lei 767/2009 que dispõe sobre uso e ocupação do solo no município de Grandes Rios passa a adotar os seguintes parâmetros:

Zona	Coefficiente de Aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade de Mínima	Altura Máxima (pav.)	Lote mínimo testada mínima (m²)	Recuos (m) (1) (2)	Frente	Lateral	Fundos
Setor Especial de Comércio (SEC)	1	50,00%	25,00%	2	450/15	-	-	-	2
Zona Residencial 1	1	50,00%	25,00%	2	450/12	5	2	2	2
Zona Residencial 2	2	50,00%	25,00%	4	125/8	5	2	2	2
Zona Residencial 3	2	50,00%	25,00%	4	450/15	5	2	2	2
Zona Especial (ZE)									
Zona Especial de Serviço (ZES)	1	50,00%	25,00%	2	200/10	5	2	2	2
Zona Industrial	0,7	50,00%	25,00%	2	1.000/20	5	2	2	2

(1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação

(2) os lotes de esquina, para efeito desta lei, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 28 de janeiro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 263 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 29 de Janeiro de 2013 / PÁGINA: - 3 -

Prefeito Municipal

LEI Nº 885/2013

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 196.812,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e doze reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

	Fonte	Equipamentos e Material	
07.002.10.302.1001.1.023	44.90.52.00.00	31324 permanente	196.812,00
TOTAL			196.812,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.99.06.00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	196.812,00
		196.812,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 886/2013

SÚMULA: Altera os artigos 30, 31, III, e 35 da lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O caput do artigo 30 da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30: Gratificação pelo local de exercício de 10% sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor da rede municipal de ensino em exercício nas escolas classificadas como de difícil acesso, considerando-se:".

Art. 2º: O inciso III, do artigo 31, da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31: (...)

III - Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, para o exercício da função de Diretor de estabelecimento de ensino."

Art. 3º: O caput do artigo 35 da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35: Quando na função pedagógica da Rede Municipal ou da SMED, os ocupantes do cargo de magistério farão jus a 30% (trinta por cento) de vantagem sobre o vencimento

correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, na jornada de 20 (vinte) horas da grade de licenciatura plena."

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 28 de janeiro de 2013.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 43/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 885/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 196.812,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e doze reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

	Fonte	Equipamentos e Material	
07.002.10.302.1001.1.023	44.90.52.00.00	31324 permanente	196.812,00
TOTAL			196.812,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.99.06.00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	196.812,00
		196.812,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

de sua publicação. Rios, aos vinte e (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 883/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adio Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05- OBRAS E URBANISMO

Capela Mortuária

	Fonte	Obras e instalações	
05.001.15.452.3001.1020	44.90.51.00.00	1000	51.800,00
TOTAL			51.800,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 263 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 29 de Janeiro de 2013 / PÁGINA: - 4 -

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 51.800,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 51.800,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.001.15.452.3001.2156	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	41.600,00
05.001.15.452.3001.2156	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	9.500,00
05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	700,00

TOTAL 51.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 51.800,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 882/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguintes dotações orçamentárias:
I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO

Pavimentação em P.M.F, meio fio e drenagem- Portal

05.001.15.452.3001.1.024	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	15.750,00
TOTAL				15.750,00

Pavimentação de pedra irregular com meio fio e galerias

05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	31.900,00
TOTAL				31.900,00

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA

CAMINHÃO BASCULANTE TOCO- MINISTÉRIO AGRICULTURA

09.001.20.541.3101.2.183	44.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	62.500,00
TOTAL				62.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

II- Anulação de dotação no Valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vant.	10.150,00
03.003.04.122.0300.2.007	33.90.30.00.00	01000	Material de consumo	40.000,00
TOTAL				50.150,00

06- EDUCAÇÃO

Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil

06.002.12.365.1202.2.022	33.90.39.00.00	01000	Outros serviços PJ	10.000,00
TOTAL				10.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividades do Depto de Agricultura

09.001.20.541.3101.2.057	33.30.41.00.00	01000	Contribuições	38.000,00
TOTAL				38.000,00

13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Atividades da Secretaria municipal de Planejamento

13.001.04.121.2901.2.155	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vant. Fixas	12.000,00
TOTAL				12.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 882/2013, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 923.711,40 (novecentos e vinte e três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Academia da Saúde

07.002.10.301.1001.1.022	44.90.51.00.00	01500	Obras e instalações	180.000,00
TOTAL				180.000,00

05 – OBRAS E URBANISMO

Pavimentação em P.M.F, meio fio e drenagem- Portal

05.001.15.452.3001.1.024	44.90.51.00.00	31766	Obras e instalações	344.750,00
TOTAL				344.750,00

Pavimentação de pedra irregular com meio fio e galerias

05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	31764	Obras e instalações	295.300,00
TOTAL				295.300,00

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA

CAMINHÃO BASCULANTE TOCO- MINISTÉRIO AGRICULTURA

09.001.20.541.3101.2.183	44.90.52.00.00	31765	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
TOTAL				160.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS

08.002.08.244.0803.2.181	44.90.52.00.00	31763	Equipamentos e material permanente	6.161,40
TOTAL				6.161,40
TOTAL GERAL				1.033.861,40

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 263 / GRANDES RIOS, Terça – Feira 29 de Janeiro de 2013 / PÁGINA: - 5 -

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.9 9.03.00	Construção de Pólo da Academia da Saúde	180.000,00
24.71.99.9 9.22.00	Contrato 0366277-77/2011- Ministério das Cidades- Pav. em pedra irregular com meio fio e galerias	295.300,00
24.71.99.9 9.23.00	Contrato 776085/2012- Ministério das Cidades- Pavimentação em P.M.F.	344.750,00
24.71.99.9 9.24.00	Contrato 772977/2012- Ministério das Cidades- caminhão basculante toco	97.500,00
24.71.99.9 9.21.00	Índice de Gestão Descentralizada- IGD- SUAS	6.161,40
		923.711,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

